



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 193/2023, Nova Olinda – PB, em 23 de outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO Nº 065/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 014/2011;

CONSIDERANDO – A Notícia de Fato, Procedimento nº 001.2023.051136, advindo da Promotoria de Justiça de Piancó-PB;

CONSIDERANDO – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, “ex vi” do art. 37 da Lex Mater.

CONSIDERANDO – Que diante da existência de Lei Municipal disciplinando a matéria, por respeito ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, há de se aplicar supletivamente os preceitos da Lei Federal que rege à matéria;

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR o (a) servidor (a) **DANILO JEFSON JANUÁRIO DA SILVA**, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, JUSTIFIQUE POR ESCRITO a possibilidade de acumulação ou faça OPÇÃO entre o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – EFETIVO/COMISSIONADO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB E A ASSESORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB, sendo que decorrido o prazo o silêncio importará em instauração de procedimento sumário na forma da Lei.

Art. 2º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pelas notificações, divulgação deste Ato e sua afixação no quadro de avisos da edilidade.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, expedindo-se cópias do presente ato aos chefes imediato dos servidores para efetivo cumprimento.

Nova Olinda-PB, 23 de outubro de 2023.

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 193/2023, *Nova Olinda – PB, em 23 de outubro de 2023*



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“EDIÇÃO ORDINÁRIA
193/2023”

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*